

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE MAIO DE 2017

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Victor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a décima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

EXPOSIÇÃO “HERANÇAS, VIVÊNCIAS E PATRIMÓNIO JUDAICO EM PORTUGAL”

Depois da Torre do Tombo, em Lisboa, onde foi inaugurada pelo Presidente da República, Professor Marcelo Rebelo de Sousa, a exposição “Heranças, Vivências e Património Judaico em Portugal” está, agora, em Bragança.

A herança judaica, bem presente na cultura portuguesa e no nordeste transmontano, serve de mote à exposição “Heranças, Vivências e Património Judaico em Portugal”, promovida pela Rede de Judiarias de Portugal – Rotas de Sefarad, com o apoio do Município de Bragança, patente desde o dia 10 de maio, no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira.

Após a inauguração da mostra, foi apresentado “Terra(s) de Sefarad” - Encontros de Culturas Judaico Sefarditas, um evento internacional que terá lugar de 15 a 18 de junho de 2017, em Bragança.

Este evento internacional conta com um programa diversificado que integra um congresso, exposições, concertos, cinema e muitas outras atividades, contando já com a presença de vários nomes de referência, destacando-se Yasmin Levy, a mais conhecida e celebrada voz da música sefardita contemporânea.

III FEIRA DO CEBOLO EM ALFAIÃO

No dia 14 de maio, 22 expositores marcaram presença na terceira edição da Feira do Cebolo, em Alfaião.

Além do cebolo de qualidade, os expositores vendiam pão e doçaria, outros produtos hortícolas e frutícolas, bem como artesanato e produtos regionais.

32.ª FESTA DE FRONTEIRA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Mais um ano e milhares de pessoas, de Portugal e Espanha, marcaram presença junto ao Rio Maçãs, por ocasião da Festa de Fronteira em honra de Nossa Senhora de Fátima.

As Santas que saem, em procissão, desde as localidades da Petisqueira (União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão) e de Villarino de Manzanias (Espanha) encontram-se, depois, sobre o Rio Maçãs, onde se segue a celebração de uma missa campal.

TORNEIO INTERNACIONAL DE NATAÇÃO

Mais de 300 pessoas estiveram, no dia 20 de maio, em Bragança, por ocasião do Torneio Internacional de Natação Cidade de Bragança, que teve lugar nas Piscinas Municipais.

Em prova, estiveram mais de 130 atletas, que representaram clubes de Bragança, Chaves, Mirandela, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Vila Real.

TURISTA POR UM DIA

24 elementos da Polícia de Segurança Pública de Bragança frequentaram, no dia 19 de maio, uma ação de (in)formação sobre turismo, promovida pelo Município de Bragança.

Depois de uma manhã com componente teórica, a tarde incluiu uma visita guiada, com passagem pelo Posto de Turismo Municipal (Av. Cidade de Zamora), pela Cidadela de Bragança, Rua Abílio Beça, Praça da Sé e pela Loja Interativa de Turismo.

ENTREGA DE LISTAGEM DE APOIOS ÀS FREGUESIAS

O Sr. Presidente entregou ao Sr. Vereador, Victor Pereira, listagem dos apoios financeiros, desagregados por Freguesia, atribuídos às Freguesias, no presente mandato, solicitada em última Reunião de Câmara.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente se havia sido contactado, por parte de um grupo de indústria farmacêutica, para se instalar no Município de Bragança.

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Não houve qualquer contacto nem comunicação, nem pessoalmente, nem por outro meio. A Câmara Municipal está recetiva a acolher investimento e colabora na instalação de novas empresas.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE MAIO DE 2017

Presente a Ata da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente, distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2017, de 8 de maio, D.R. n.º 88, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, aprova o Programa Nacional de Fogo Controlado.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR

TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL - TEATRO MUNICIPAL)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“FUNDAMENTAÇÃO:

1. A 1.^a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2017, contempla a criação de novo posto de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente técnico, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais afeto à da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

2. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017.

3. Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2017, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

4. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de Junho, foi acautelada a dotação suficiente no respetivo Orçamento Municipal, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica designada por RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO, 0501/01010404, através da proposta de cabimento

n.º 1880.

5. Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

6. As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

7. Que quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

8. Consagra o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro que, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, sempre que em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, sendo a reserva de recrutamento interna válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

PROPOSTA:

Considerando a urgência na contratação de 1 assistente técnico, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal de Bragança, nos

seguintes termos:

O recrutamento para a contratação de 1 assistente técnico, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais afeto à da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 312/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 07, de 12 de janeiro de 2016, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 14 de julho de 2016, contém um número de candidatos aprovados superior (3) ao dos postos de trabalho a ocupar (1), sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme estabelece o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Informa-se ainda, que o referido recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO – RELATÓRIOS E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016

Em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, pelo Sr. Presidente foram presentes os Relatórios e Contas relativos ao exercício de 2016 das seguintes entidades participadas:

- Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano;
- Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes.

Os respetivos documentos foram previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Assim e para efeitos do estabelecido nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do artigo 35.º, propõe-se que os documentos referidos sejam submetidos para apreciação da Assembleia Municipal.

O Executivo Municipal tomou conhecimento, e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do artigo 35.º, remete os documentos à Assembleia Municipal, para apreciação.

PONTO 7 – APOIO A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, depois de verificada pela Divisão de Administração Financeira:

“A Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Bragança (NIPC 500 745 749) solicitou um apoio financeiro, no valor de 3.220,00 euros, destinados à conclusão das obras interiores do edifício Sede dessa Delegação.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 - “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho” com um saldo de cabimento, em 18.05.2017, de 126.000,00 euros, ascendendo os fundos disponíveis a 1.721.208,58 euros. A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.220,00 euros (proposta de cabimento n.º 2148/2017).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 19 de maio de 2017, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 7 840 017,21€; e,

Em Operações não Orçamentais: 1 643 969,17€.

Tomado conhecimento.

PONTO 9 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE ABRIL DE 2017

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de abril - no montante total de 1 899 225,37 euros - e assim discriminados:

Apoios às freguesias	8 300,00€;
Apoios a instituições sem fins lucrativos	82 544,79€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	476 602,50€;
Fornecedores de imobilizado – outros	113 563,25€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	695 698,34€;
Outros - diversos	522 516,49€.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 10 – REFEIÇÕES ESCOLARES – DIA DA CRIANÇA – 1 JUNHO 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que no dia 1 de junho de 2017, as crianças do ensino pré-escolar e os alunos do 1.º ciclo das localidades de Santa Comba de Rossas, Parada, Salsas e Izeda se deslocam para Bragança a fim de participarem nas atividades do dia mundial da criança que abrange o período da manhã e da tarde e aos quais o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal servirá o almoço, solicita-se autorização para que as refeições das crianças e dos alunos em vez de serem pagas à entidade fornecedora (Empresa Gertal), sejam pagas ao Agrupamento de Escolas Abade de Baçal. A entidade fornecedora das refeições desta escola, será avisada atempadamente para

não efetuar o serviço nesse dia.

O custo total global estimado das refeições é 144,48€ (cento e quarenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), isento de IVA, conforme quadro seguinte:

Dia 1 de junho de 2017:

Escola	N.º de Refeições	Preço por refeição fornecida pelo Agrupamento Abade de Baçal	Custo Total
J.I. S.C. Rossas	11	1,68 € (isento de IVA)	18,48€ (isento de IVA)
EB1 S. C. Rossas	21	1,68 € (isento de IVA)	35,28€ (isento de IVA)
J.I. Salsas	2	1,68 € (isento de IVA)	3,36€ (isento de IVA)
J.I. Parada	8	1,68 € (isento de IVA)	13,44€ (isento de IVA)
EB1 Parada	15	1,68 € (isento de IVA)	25,20€ (isento de IVA)
J.I. Izeda	8	1,68 € (isento de IVA)	13,44€ (isento de IVA)
EB1 Izeda	21	1,68 € (isento de IVA)	35,28€ (isento de IVA)
TOTAL:	86		144,48€ (isento de IVA)

O fornecimento destas refeições pode ser enquadrado no âmbito do Protocolo de Colaboração estabelecido com o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, em 28 de agosto de 2014 e, de acordo com a cláusula 7.^a, renovado automaticamente por sucessivos períodos de um ano, que no n.º 2 da cláusula segunda - Quantidades e preço – prevê que “o número de refeições poderá variar em função do aumento ou diminuição do número de alunos inscritos para as refeições”.

De acordo com o disposto na alínea hh), do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, é da competência da Câmara Municipal deliberar neste domínio.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 11 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – Benefícios no âmbito do Regulamento do Cartão de Múncipe

Ata da Reunião Ordinária de 22 de maio de 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

Em resposta a requerimentos, no âmbito da ação social, para atribuição de isenção do pagamento das taxas de utilização da piscina municipal, foi efetuado atendimento técnico e procedeu-se à análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica dos agregados familiares.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propõe-se a isenção do pagamento das taxas de utilização da piscina municipal, no regime de classes orientadas para os munícipes: Rute da Silva Moreira (Hidroginástica-adulto) e Alexandre Moreira Ala (Natação-inferior a 15 anos).

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de Ação Social deste Município".

Nos termos previstos no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa (S/ IVA)		Valor da Isenção (período de 4,5 meses (MAI a DEZ com interrupções previstas)
	1.ª Inscrição ou renovação [artigo 9.º, n.º 1, alíneas a) e b) da tabela]	Prestação mensal do serviço [artigo 9.º, n.º 1, alínea c), sub-alínea c.1) da tabela]	
Rute da Silva Moreira	10,60€	19,68€	99,16€
Alexandre Moreira Ala	10,60€	15,66€	81,07€
Total da receita cessante			180,23€

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de

isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Nestes termos, propõe-se a isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, no valor de 180,23€, prevista no artigo 9.º, do Capítulo IV, do anexo 19 - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das reduções/isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 12 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - Benefícios no âmbito do Regulamento do Cartão de Município

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

Em resposta a requerimentos, no âmbito da ação social, para atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, foi efetuado atendimento técnico e procedeu-se à análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica dos agregados familiares.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propõe-se a isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, no regime de classes orientadas para os munícipes: Fernando José Meireles (Hidroginástica-adulto), Filomena Santos Pires (Hidroginástica-adulto), Ascensão do Nascimento do Vale Fernandes (Hidroginástica-adulto) e Maria Dulce Gonçalves (hidroginástica-adulto).

Ata da Reunião Ordinária de 22 de maio de 2017

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "*Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de ação social do Município*".

A isenção proposta aplicar-se-á até 31 de dezembro de 2017.

Nos termos previstos no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa (S/ IVA)		Valor da Isenção (período de 4,5 meses (MAI a DEZ com interrupções previstas))
	1.ª Inscrição ou renovação [artigo 9.º, n.º 1, alínea a) e b), da tabela]	Prestação mensal do serviço [artigo 9.º, n.º 1, alínea c), sub-alínea c.1) da tabela]	
Fernando José Meireles	10,60€	19,68€	99,16€
Filomena Santos Pires	10,60€	19,68€	99,16€
Ascensão do Nascimento do vale Fernandes	10,60€	19,68€	99,16€
Maria Dulce Gonçalves	10,60€	19,68€	99,16€
Total da receita cessante			396,64€

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Nestes termos, propõe-se a isenção do pagamento das taxas de utilização da piscina municipal no valor de 396,64€, prevista no artigo 9.º, do

Capítulo IV, do anexo 19 - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Por conseguinte é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das reduções/isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 13 - CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PINELA – CEDÊNCIA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - OP JOVEM 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que:

O Município de Bragança é titular dos instrumentos musicais constantes no quadro seguinte:

Quant.	Designação	N.º Inventário
1	Tuba Sib Besson 3 Pist. Verticais, Prateada	51151
1	Bombardino Besson 165	51143
2	Tenor Yamaha 280	51141 e 51142
1	Trombone 280bo Antoni Court	51146
2	Sax Alto Yamaha 280	51139 e 51140
2	Clarinete Buffet Crampon Bc 2541 - 2 Prodiges	51144 e 51145
1	Bateria Pearl Roadshow Kit Com Bombo 20, bancos, pratos e suporte	51150
1	Bombo de Marcha Yamaha Mb 4022 22x10 (56x25cm) 5,8kg 8 Tens	51152
1	Congas Lp Aspire C Suporte Lpa646baw	51147
1	Bongos Lpm 201 Matador Lp	51148
1	Bar Schimes Lp 449 Lp	51149

Os instrumentos supra referidos foram adquiridos no âmbito do Orçamento Participativo Jovem 2017;

A Associação Cultural e Recreativa de Pinela é uma instituição sem fins lucrativos que tem por fins a promoção cultural, recreativa e musical dos seus

associados. Integra a Banda Filarmónica de Pinela, que completou recentemente o seu centésimo aniversário, tem desenvolvido, ao longo dos últimos anos, um projeto inovador na área rural, que tem vindo a crescer e a dinamizar pessoas de várias freguesias do concelho, bem como da cidade de Bragança. Através da «Escolinha de Música da Banda Filarmónica de Pinela» proporciona aulas, individuais ou em grupo, de solfejo e instrumentos musicais diversos, de forma totalmente gratuita, a todos os que frequentam ou desejam frequentar a mesma;

Nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à realização de atividades de interesse para o município, incluindo no âmbito da prossecução de atribuições em matéria da cultura, cometidas ao Município pela alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do mesmo regime jurídico.

CONTRATO DE COMODATO

Entre:

PRIMEIRO: Município de Bragança, pessoa coletiva de direito público, NPC 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei;

e

SEGUNDO: Associação Cultural e Recreativa de Pinela, NPC 502 119 578, com sede na Estrada Municipal, 5300 - 751 Pinela, neste ato legalmente representada por Solange Rafaela Pereira Caravela, na qualidade de Presidente da Direção, com os poderes necessários para o ato;

é celebrado e mutuamente aceite, o presente contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Município de Bragança é titular dos instrumentos musicais constantes

no quadro seguinte:

Quant.	Designação	N.º Inventário
1	Tuba Sib Besson 3 Pist. Verticais, Prateada	51151
1	Bombardino Besson 165	51143
2	Tenor Yamaha 280	51141 e 51142
1	Trombone 280bo Antoni Court	51146
2	Sax Alto Yamaha 280	51139 e 51140
2	Clarinete Buffet Crampon Bc 2541 - 2 Prodigé	51144 e 51145
1	Bateria Pearl Roadshow Kit Com Bombo 20, bancos, pratos e suporte	51150
1	Bombo de Marcha Yamaha Mb 4022 22x10 (56x25cm) 5,8kg 8 Tens	51152
1	Congas Lp Aspire C Suporte Lpa646baw	51147
1	Bongos Lpm 201 Matador Lp	51148
1	Bar Schimes Lp 449 Lp	51149

Cláusula Segunda

O Primeiro Outorgante entrega à Segunda Outorgante, a título gratuito, os instrumentos identificados na cláusula anterior para utilização na formação ministrada na «Escolinha de Música da Banda Filarmónica de Pinela» e nas atuações que a Banda Filarmónica de Pinela realize, por forma a proporcionar a toda a população o acesso ao ensino e prática da música e a melhor o nível de apresentação em público.

Cláusula Terceira

O prazo acordado para o presente contrato é de 5 anos, renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado para o fim do prazo, por qualquer dos outorgantes, com a antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula Quarta

As despesas e encargos com a guarda, conservação e manutenção dos instrumentos são da responsabilidade da Segunda Outorgante.

Cláusula Quinta

São obrigações da Segunda Outorgante, designadamente:

- a) Guardar e conservar os instrumentos;
- b) Facultar ao Primeiro Outorgante o exame dos mesmos;
- c) Não utilizar os instrumentos para fim diverso daquele a que se destinam;
- d) Fazer uma utilização prudente dos instrumentos;
- e) Não proporcionar a terceiro o uso dos instrumentos, salvo autorização expressa do Primeiro Outorgante.

Cláusula Sexta

O Primeiro Outorgante poderá modificar ou fazer cessar unilateralmente o presente contrato, em qualquer momento, quando assim o exigam razões de interesse público, sem que lhe possa ser exigida qualquer indemnização.

Cláusula Sétima

1. O contrato caduca com a verificação do termo do prazo estipulado e com a extinção da Segunda Outorgante.

2. A Segunda Outorgante fica obrigada a restituir os equipamentos, antes do termo do prazo fixado para o contrato e independentemente de interpelação, caso cesse a sua utilização para os fins a que se destinam de acordo com o contrato.

Cláusula Oitava

O prazo para a Segunda Outorgante restituir os equipamentos é de 60 dias a contar dos factos referidos na cláusula anterior ou da respetiva notificação em caso de resolução do contrato.

Cláusula Nona

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, quando respeite a qualquer das cláusulas, considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Cláusula Décima

No omissis regem, com as devidas adaptações, as disposições relativas ao contrato de comodato constantes do Código Civil e, no que respeita ao

exercício pelo Município dos poderes de modificação e resolução unilateral ou por incumprimento contratual, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.”

Deliberado por unanimidade aprovar o contrato de comodato, entre este Município e a Associação Cultural e Recreativa de Pinela

PONTO 14 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA - ENTRADA GRATUITA AO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA – Agrupamento de Escolas Miguel Torga - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Agrupamento de Escolas Miguel Torga solicita a entrada gratuita no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, no dia 17 de maio de 2017, para um grupo aproximado de 15 alunos e professores, integrados no projeto de Tutoria que visa apoiar e acompanhar o processo educativo dos alunos com duas ou mais repetências, de forma mais individualizada e que integram na sua maioria uma turma PIEF (Programa Integrado de Educação e Formação).

O Agrupamento de Escolas Miguel Torga reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida, pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Nestes termos, propõe-se a isenção do pagamento das taxas a todos os visitantes, no valor de 15.22€, prevista no artigo 17.º Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Despacho do Sr. Presidente de 16-05-2017: “Autorizo nos termos propostos. Agendar para RC para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 15 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta de protocolo:

“Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante;

e

A Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças, pessoa coletiva n.º 501 541 691, com sede na Igreja de Nossa Senhora das Graças, Rua Emídio Navarro, 5300-210 Bragança, neste ato legalmente representada por Pe. José Manuel Bento Soares, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente protocolo tem como objeto a conjugação de esforços entre os outorgantes no sentido de tornar o maior evento cultural e religioso, que são as Festas de Bragança, em Honra de Nossa Senhora das Graças, num momento digno e festivo.

Cláusula 2.^a

Organização

As Festas de Bragança 2017 serão organizadas pela Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças com o apoio e colaboração do Município de Bragança.

Cláusula 3.^a

Período de Realização

As Festas de Bragança 2017 decorrerão entre os dias 26 de julho a 22 de agosto abrangendo:

1. De 26 de julho a 11 de agosto e de 16 a 17 de agosto a realização da atividade “Verão na Praça”, com grupos locais, na Praça Camões;
2. Dia 18 de agosto espetáculo com a BRIBANDA – Banda Filarmónica de Bragança;
3. Dia 19 de agosto espetáculo musical composto por uma primeira parte com o grupo Zingarus e uma segunda parte com artista de renome nacional/internacional;
4. Dia 20 de agosto espetáculo musical composto por uma primeira parte com o grupo Muchachos e uma segunda parte com artista de renome nacional/internacional;
5. Dia 21 de agosto espetáculo musical composto por uma primeira parte com o grupo Melodia, uma segunda parte com artista de renome nacional/internacional, uma terceira parte com a Banda Zé Ferreira e a realização de espetáculo piromusical com duração de 12 minutos e um número mínimo de 18.710 disparos;

6. Dia 22 de agosto, dia de Nossa Senhora das Graças, Feriado Municipal, celebração de Eucaristia Solene seguida de majestosa procissão em Honra da Padroeira da Cidade.

7. De 11 a 21 de agosto organização da novena preparatória.

Cláusula 4.^a

Estimativa de Custos

Para a concretização do objeto referido na cláusula primeira prevê-se um custo de 273.000,00€ (duzentos e setenta e três mil euros).

Cláusula 5.^a

Estimativa de Receitas

A estimativa de receitas relacionadas com a gestão do espaço referido nas alíneas d) e e), do n.º 1, da cláusula 7.^a, é de 32.000,00 € (trinta e dois mil euros).

Cláusula 6.^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. São obrigações do Primeiro Outorgante no âmbito do presente protocolo:

a. Proceder ao aluguer de 2 stands de 3x6 metros, para instalar na Praça Camões, e 12 Stands de 3x3 metros, para instalar no Parque do Eixo Atlântico;

b. Proceder ao aluguer de palco, luz e som, para instalar na Praça Camões;

c. Disponibilizar todo o apoio logístico e colaboração técnica ao Segundo Outorgante;

d. Conceder um apoio financeiro de 241.000,00€ (duzentos e quarenta e um mil euros), a pagar da seguinte forma:

i. 110.000,00 € (cento e dez mil euros) no dia 11 de agosto;

ii. 110.000,00 € (cento e dez mil euros) no dia 18 de agosto;

iii. 21.000,00 € (vinte mil euros) no dia 25 de agosto.

2. Caso a estimativa de receitas prevista na cláusula 5.^a não se concretize

na totalidade, o Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir uma verba adicional que faça face à diferença verificada.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. São obrigações do Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo:

a. Organizar a atividade “Verão na Praça”, de 26 de julho a 11 de agosto e de 16 a 17 de agosto, na Praça Camões, e as Festas de Bragança, de 18 a 22 de agosto, no Parque Eixo Atlântico, implicando:

- i. Contratação e coordenação dos espetáculos no período de 26 de julho a 17 de agosto – Música de Verão, na Praça Camões;
- ii. Contratação e coordenação dos espetáculos, no período de 18 a 21 de agosto, que terão lugar no Parque Eixo Atlântico, bem como todas as estruturas necessárias à realização dos mesmos, nomeadamente palco, gerador, som e luz, videowall, camarins e WC, segurança necessária, estadia e alimentação dos artistas e equipas, e colocação de 6 sanitários portáteis;
- iii. Organização de toda a componente religiosa e apoio às paróquias para a preparação e apresentação dos andores na procissão solene.

b. Pagar os serviços da alínea anterior.

c. Apresentar o relatório de contas referente às Festas de Bragança até 12 de setembro de 2017.

d. Proceder à gestão do espaço destinado à instalação de diversões, tendas de venda de bijutarias, malas, brinquedos, artesanato e outros, e à cobrança dos valores estipulados para a instalação.

e. Proceder à gestão da exploração dos bares e esplanadas instalados, na Praça Camões e no Parque do Eixo Atlântico, nos stands disponibilizados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 8.^a

Entrada em vigor e duração

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é valido até 31 de dezembro de 2017.”

Intervenção do Sr., Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente sobre o critério utilizado para determinar os montantes constantes no Protocolo de Colaboração referindo que não tem informação suficiente para considerar as despesas excessivas ou razoáveis, mas que votará favoravelmente por considerar que houve com certeza rigor na preparação da proposta.

Resposta do Sr. Presidente ao Sr., Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Presidente informou que os valores constantes na proposta de Protocolo de Colaboração foram determinados com base no histórico das despesas associadas, a este Evento, em anos anteriores.

O Sr. Presidente antecipou informação sobre o Programa das Festas de Bragança 2017, com maior detalhe, indicando o programa confirmado e, ou, em negociação.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração, entre este Município e a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 16 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL - TORNEIO DE FUTSAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação de Desporto e Aventura do Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana, vem solicitar a cedência do Pavilhão Municipal no âmbito da realização do Torneio de Futsal da Função Pública 2017, a partir do dia 22 de Maio a 6 de Julho, das 20h30 às 23h30.

Para a cedência do equipamento deveremos adaptar a programação do pavilhão, nomeadamente o período dos treinos cedidos aos clubes e associações.

Total de horas aproximadamente: 90horas.

Solicitam ainda a isenção do pagamento das taxas de utilização e ocupação das instalações desportivas.

Informa-se ainda das datas em que o Pavilhão Municipal está ocupado com outros eventos:

- 26 de Maio – Preparação do Pavilhão para o campeonato regional de patinagem – Desporto Escolar
- 30 de Maio – Sarau de Ginástica das Escolas
- 9 de Junho – Maratona de Futsal
- 16 de Junho – Torneio Internacional de Encerramento EFAP.

Considerando em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Nestes termos, propõe-se a isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no valor 1 364,40€ (15,16€ x 90h =1.364,40€), de acordo com o n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 17 - TORNEIO FUTEBOL CRESCER JOGANDO 2017 - PEDIDO DE

APOIO FINANCEIRO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Escola Futebol Crescer apresentou candidatura a apoio financeiro municipal para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para “TORNEIO DE FUTEBOL CRESCER JOGANDO” a realizar nesta cidade no dia 10 de junho de 2017, nos termos previstos no Título IV do n.º 4 do artigo F-4/3.º do Código Regulamentar deste Município que estipula *“a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito”*.

A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais, conforme o previsto no n.º 2, do artigo 2.º, do RMAD, e apresenta ficha de candidatura a apoio financeiro municipal, e solicita um apoio do Município de Bragança de 4 820,00€.

Assim, e tal como foi procedido no caso das associações que se candidataram aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, e tendo em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados à atividade, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3 000,00€, à Escola Futebol Crescer, para além do apoio “em bens e/ou serviços” (previsto no n.º 2 do artigo 4.º do RMAD) que habitualmente é concedido a esta atividade.

Tal com estabelece o n.º 1, do artigo 10.º, do RMAD, *“o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”*.

O modelo do protocolo consta do anexo III do RMAD aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 28/2007 que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 33.108,18€. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.336.023,56€. (Proposta de Cabimento n.º 2119/2017).

A competência é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 18 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO 2017/2018 – CONCURSO PÚBLICO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, determina a obrigatoriedade das câmaras municipais em organizar, planear e executar o transporte escolar na área do respetivo concelho no âmbito do ensino básico obrigatório. Neste contexto, projetou-se uma rede de transportes escolares em circuito de aluguer que servirá um universo de aproximadamente 200 alunos, composta por 24 circuitos que perfazem aproximadamente 900 km diários, tendo como base os seguintes pressupostos:

1. O transporte deverá ser executado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, e a Portaria n.º 1350/2006, de 27 de Novembro, que estabelecem o regime jurídico dos transportes coletivos de crianças com idades inferiores a 16 anos;

2. Tempo máximo de espera de 10 minutos e, sempre que possível, tempo máximo de viagem de 30 minutos;

3. Minimização das distâncias dos circuitos, adequação da capacidade

de transporte ao número de alunos e conseqüente minimização dos custos associados.

Foram também considerados os seguintes pressupostos:

a) 179 dias de aulas para o ensino básico/secundário e 189 dias de aulas para o ensino pré-escolar;

b) Manutenção das escolas atualmente abertas.

No ano letivo de 2016/2017, foram transportados 186 alunos em 23 circuitos de aluguer que totalizavam 806 km diários.

Na prossecução da atividade autárquica torna-se necessário proceder à aquisição dos serviços suprarreferidos. O valor estimado da despesa para ano letivo 2017/18 é de 208 000,00 € (acrescidos de IVA à taxa de 6%), prevendo-se para o ano de 2017 o montante de 78 000,00€ e para o ano de 2018 o montante de 130 000,00€, (acrescidos de IVA à taxa de 6%).

No que concerne à escolha do procedimento e valor do contrato, o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estabelece no n.º 1 do artigo 17.º que o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que, em função do procedimento adotado, pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda o seguinte:

Peças do procedimento

A aprovação, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, do programa de concurso e do caderno de encargos.

Designação do Júri

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, propõe-se que o Júri tenha a seguinte composição:

Presidente: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de

Logística e Mobilidade.

Vogais efetivos: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil; e, Fernando Moura, Técnico Superior de Gestão.

Vogais suplentes: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Planeamento e Infraestruturas e Urbanismo; e, João Paulo Esteves Lopes, Técnico Superior de Gestão.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri, será substituído pelo 1.º Vogal efetivo, Maria José de Sá, Técnica Superior.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

Importa referir que a despesa implica a assunção de compromisso plurianual, estando a mesma sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos do estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. Nessa conformidade, a presente despesa obteve autorização prévia da Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2016.

Informa-se ainda que de acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovar a abertura do procedimento, as peças do procedimento e a constituição do Júri do procedimento é da Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes (audiência prévia).

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato do presente procedimento.

Solicita-se ainda à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento concursal.

Mais foi deliberado, por unanimidade, delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes (audiência prévia).

Ainda, foi deliberado, por unanimidade, delegar no Exmo. Presidente a aprovação da minuta do respetivo contrato, bem como a adjudicação definitiva do procedimento concursal.

PONTO 19 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Logística:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, propõe-se que sejam autorizados os pedidos de apoio de transporte, conforme anexo 1 que, também, contém informação detalhada

sobre os mesmos.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PONTO 20 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE
BRAGANÇA - BRUNO RICARDO CASTRO ANGERINO DE SOUSA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“Bruno Ricardo Castro Angerino de Sousa, solicita a concessão do espaço com o n.º Módulo 107, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de produtos artesanais/hortícolas.

Cumprindo pois, informar:

Estabelece o n.º 1 do artigo D-3/99.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o n.º 2 do artigo D-3/102.º, do Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Bruno Ricardo Castro Angerino de Sousa, que solicita a concessão do espaço com o n.º M107, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de produtos artesanais/hortícolas.

Considerando que o espaço com o n.º M107, com a área de 10m², se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de produtos artesanais/hortícolas.

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de

espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

O valor da Taxa de Utilização é de 73,10€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal conforme estabelece o n.º 2 do artigo D-3/102.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal a concessão do espaço n.º M107, com a área de 10m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, ao requerente Bruno Ricardo Castro Angerino de Sousa através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e Bruno Ricardo Castro Angerino de Sousa, de acordo com a minuta que se anexa.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO
PONTO 21 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FÓRUM THEATRUM NA CIDADE DE BRAGANÇA, SITO NA AV. SÁ CARNEIRO E RUA ENG.º AMARO DA COSTA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pelo Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais:

“Em 07 de abril do ano de 2017 deu entrada neste Município uma convocatória, da empresa, FUNDBOX, para a realização da Assembleia Geral do Condomínio do edifício “Forum Theatrum” no dia 27 de abril, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Bragança, pelas 17h00 com a seguinte

Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 – Apresentação e aprovação de contas relativas ao exercício de 2016;

Ponto 2 - Apresentação de Proposta de Orçamento para 2017;

Ponto 3 – Trabalhos de beneficiação das partes comuns do edifício;

Ponto 4 – Análise das dívidas do condomínio;

Ponto 5 – Outros assuntos que a Assembleia decidir deliberar.

Do resultado do exercício relativo ao ano de 2016 existiu um resultado líquido de 257,11 €.

Da proposta do Orçamento do Condomínio para 2017 (num total anual de 25 064,23€) que representa um incremento de 2,08% resulta uma quota de condomínio mensal a suportar pelo Município de, atenta a permissão estabelecida, no valor de 925,59€, relativamente às frações A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e L (parque de estacionamento).

A Assembleia de Condóminos teve lugar no dia 27 de maio de 2017, onde esteve presente o Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais, Victor Manuel do Rosário Padrão, a representar o condómino Município de Bragança.

Foram discutidos os pontos da ordem de trabalhos e posteriormente foi elaborada a ata n.º 13, fazendo-se constar aí que «... tendo em consideração que o condómino Câmara Municipal de Bragança e o condómino Junta de Freguesia são entidades cujas regras de funcionamento estão delimitadas na legislação aplicada à estrutura da decisão autárquica, foi ainda deliberado, que o documento ora aprovado, vai ser objeto de apreciação e ratificação dos órgãos competentes, de cujo resultado será notificado o condomínio».

Decorrido o prazo legal para impugnar a ata pelos condóminos que não estiveram presentes na Assembleia, e não tendo aquela sido alvo de impugnação, estão reunidas as condições para submeter a mesma a aprovação definitiva do Executivo Municipal.

Em anexo:

- Demonstração de resultados e balancete de 2016;
- Orçamento do Condomínio do edifício “Fórum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Avenida Sá Carneiro e Rua Eng.º Amaro da Costa, para o ano 2017 e Ata n.º 13.

Mais se informa que este projeto está inscrito na rubrica com classificação orçamental, 0102/020225 que apresenta um saldo disponível para cabimento no dia 11 de maio de 127 963,74€. Os fundos disponíveis ascendem, nesta data a 1 839 715,26 €.”

O Sr. Presidente solicitou a presença do Sr. Eng.º, Victor Manuel do Rosário Padrão, para prestar informação, detalhada, ao Executivo Municipal, na qualidade de representante do Município de Bragança na reunião do Condomínio do Edifício Fórum Theatrum.

Intervenção do Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais

O Sr. Diretor de Departamento prestou uma informação aprofundada sobre o desenrolar dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos, informando o Executivo Municipal, designadamente sobre dívidas, dívidas incobráveis, proposta de prestação de contas referente ao ano de 2016, proposta de orçamento para o ano de 2017 e esclarecendo todas as questões formuladas pelos Srs. Vereadores.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação do Diretor de Departamento.

PONTO 22 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 23 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE GRUPO II

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 747,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Higinio Pinheiro, S.A., pelo valor de 173 721,60 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 164 554,10 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/05/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - GRUPO II/2016

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 679,51 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 32 053,75 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 16 679,51 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/05/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - REPAVIMENTAÇÃO DA E.M. 541 PARADA - COELHO

Auto de Medição n.º 6 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 20 527,70 € + IVA, adjudicada à empresa, Socorpena, Lda., pelo valor de 231 143,89 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 167 494,51 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/05/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA

Auto de Medição n.º 13 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 87 702,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Construtora da Huíla, Lda., pelo valor de 3 238 657,19 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 1 927 252,39 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 05/05/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme

informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - REQUALIFICAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA NO ÂMBITO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - SALÃO DE EXPOSIÇÕES

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 55 624,52 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG, Lda., pelo valor de 254 366,04 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 200 583,83 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 26/04/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - LIGAÇÃO DO FURO AO RESERVATÓRIO EM FRIEIRA

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 23 538,25 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda., pelo valor de 35 492,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 23 538,25 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 24/04/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - LIGAÇÃO DOS FURROS AOS RESERVATÓRIOS EM DEILÃO E ZOIO

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 32 507,68 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, S.A., pelo valor de 44 916,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 32 507,68 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 24/04/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme

informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - ANTÓNIO AUGUSTO CORDEIRO REIS

Apresentou requerimento, a solicitar a receção provisória do loteamento urbano, n.º 2/2013, sito na Rua Senhora dos Perdidos – Zona do Vale Churido, em Bragança com o processo n.º 5/09, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“À obra supramencionada com início da obra em 08/10/2013 e fim da obra em 13/03/2015, foi efetuada uma vistoria ao local do loteamento, pelo representante da Câmara Municipal de Bragança, Técnico Superior da área de Engenharia Civil, Vítor Veloso e pelo promotor, Eng.º Filipe Pinto, tendo-se verificado que está em condições de ser recebido provisoriamente.

Assim, propõe-se a aprovação da receção provisória do loteamento e consequentemente a redução da garantia bancária n.º PBI 299/2013, no valor 152.089,26€, do Banco Português de Investimento, S.A. de 08 de agosto de 2013, que atualmente se encontra no valor de 32.022.32€ de caução dos trabalhos executados para 10% do valor inicial ou seja para (10% de 152.089,26€) =15.208,93€.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 31 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 04/05/2017 a 17/05/2017, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

DIEVAMUR, PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Emídio Navarro n.º 16, em Bragança, com o processo n.º 36/17, que mereceu parecer favorável

da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

DIEVAMUR, PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua do Picadeiro, em Bragança, com o processo n.º 37/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

NELSON FERNANDO TRIGO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua dos Batoques, em Bragança, com o processo n.º 14/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

DINA DIRCE HELENO MESQUITA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para alteração/remodelação de um edifício destinado a estabelecimento hoteleiro, sito na Travessa da Misericórdia, em Bragança, com o processo n.º 107/70, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CONSTRUÇÕES NORDESTINAS VITOR PERA & FERNANDES, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de alteração de um edifício de habitação multifamiliar, sito na Rua do Paço, n.º 22/24/26, em Bragança, com o processo n.º 19/72, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - CERTIDÕES

Despachos para conhecimento que foram proferidos pelo Sr. Presidente, no uso de competências delegadas, em reunião de Câmara de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei

e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

JOÃO FRANCISCO AFONSO, pedido de parecer favorável a aquisição, por herança, em regime de compropriedade, de um terreno rústico, sito no lugar de Regedouro na freguesia do Parâmio, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4915, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 03.05.2017: “Deferido de acordo com a informação.”

MAXIMINO DO NASCIMENTO AFONSO, pedido de parecer favorável a aquisição, por herança, em regime de compropriedade, de um terreno rústico, sito no lugar de Regedouro na freguesia do Parâmio, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4914, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 03.05.2017: “Deferido de acordo com a informação.”

JOÃO FRANCISCO AFONSO, pedido de parecer favorável a aquisição, por herança, em regime de compropriedade, de um terreno rústico, sito no lugar do Lombeiro na freguesia do Parâmio, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4915, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 03.05.2017: “Deferido de acordo com a informação.”

ALICE DE LURDES CAROCEIRAS AFONSO MACENA, pedido de parecer favorável a aquisição, por herança, em regime de compropriedade, de um terreno rústico, sito no lugar de Canacidio, freguesia do Parâmio, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 5320, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 03.05.2017: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE UMA PEDREIRA

A Empresa, Jeremias de Macedo & C^a. Lda., apresentou requerimento a solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, para regularização da pedreira denominada de “Pedreira de Paço de Mós”, sita na freguesia de Sortes, concelho de Bragança, com o processo n.º 421/17, acompanhado do parecer

da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio estabelecer o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), em que se incluem, entre outras, as explorações de pedreiras.

Este Decreto-Lei estabeleceu:

O regime de regularização de estabelecimentos e explorações (alteração ou ampliação do estabelecimento) existentes e que à data da sua entrada em vigor não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;

O regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja ampliação não seja compatível com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, definiu o dia 2 de janeiro de 2016, como data limite para a apresentação dos pedidos de regularização das atividades, devendo estar instruídos com a Declaração de Interesse Público Municipal da Assembleia Municipal.

A Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, veio prorrogar aquele prazo em mais um ano, ou seja, os pedidos de regularização podem ser apresentados até 19 de julho de 2017.

A exploração da pedreira referenciada não se enquadra nos parâmetros de construção previstos no Plano Diretor Municipal por diversos motivos: implantação em área classificada como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris do Tipo II”, “Área de Recursos Geológicos Potenciais”, “Espaços Agrícolas”, “Espaços Naturais Tipo I”, “Reserva Agrícola Nacional”, “Reserva Ecológica Nacional e em “Áreas de Risco Elevado de Incêndio”, entre outros.

Assim, reconhecendo o esforço e as dificuldades presentes na dinamização e desenvolvimento do concelho, tendo em conta que a atividade, em causa, exploração de pedreira, tem um peso significativo na economia do concelho de Bragança, e considerando-a fundamental na política de desenvolvimento do País, propõe-se à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que aquele Órgão possa declarar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal da exploração da pedreira, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal de Exploração da pedreira denominada de “Pedreira de Paço de Mós”, bem como submeter à Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 12 de junho de 2017, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
